



ESTADO DE GOIÁS.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº. 07/2024

NOME DO INTERESSADO:

Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás

ASSUNTO:

- Projeto de Lei Complementar PLC-003/2024, de autoria do Poder Executivo, o qual **“Concede revisão dos vencimentos dos Servidores públicos e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraíso de Goiás e dá outras providências”**

TRAMITAÇÃO: Regime de **URGÊNCIA**

- Emissão de parecer pela seguinte Comissão Permanente:
  1. Comissão de Justiça e Redação
  2. Comissão de Finanças e Orçamento

**Autuação**

Ao 04 dia do mês de Abril de 2024, nesta cidade de Alto Paraíso de Goiás, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, autuo o presente Processo que adiante segue, para as devidas providências.

**CALEB PEREIRA PEDROSO**

Diretor de Administração e Finanças

Projeto de Lei PLC-03/2024  
Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás  
Gabinete do Prefeito



2021 – 2024

OFÍCIO nº 069/2024/GAB

Alto Paraíso de Goiás - GO, 01 de abril de 2024.

À Câmara Municipal de Vereadores de Alto Paraíso de Goiás – GO

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Complementar nº 003/2024 que *“Concede revisão dos vencimentos dos servidores públicos e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraíso de Goiás e dá outras Providências.”*

Senhor Presidente,

A par de cumprimentá-lo, estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação, e que tramite em **Regime de Urgência**, a inclusa propositura através da qual o Executivo estabelece regras gerais para proceder à adequação da legislação.

*Projeto de Lei Complementar nº 003/2024, “Concede revisão dos vencimentos dos servidores públicos e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraíso de Goiás e dá outras Providências.”*

Sem mas para o momento, enviamos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos á disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARCUS ADILSON RINCO:245  
17216187

Assinado de forma digital por  
MARCUS ADILSON  
RINCO:24517216187  
Dados: 2024.04.04  
09:03:54 -03'00'

Marcus Adilson Rinco  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei PLC-03/2024  
Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás  
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei Complementar nº 003/2024, de 04 de abril de 2024.

*“Concede revisão dos vencimentos dos servidores públicos e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraíso de Goiás e dá outras Providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS**, consoante as prerrogativas que a Lei lhe defere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**Art. 1º.** Fica concedida revisão de 2.63% (dois vírgula sessenta e três por cento), referente ao INPC acumulado de maio de 2023 a fevereiro de 2024, aos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, definidos no plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores do Poder Executivo e no plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores específicos da área de saúde; agente políticos do Poder Executivo e servidores comissionados estabelecidos na estrutura administrativa municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, com efeitos retroativos a 01 de março de 2024.

**Art.2º.** Com o previsto nos artigos anteriores da presente lei, os anexos das seguintes leis municipais passarão a vigorar da seguinte forma:

I – O anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/2014, de 5 de dezembro de 2014, que trata do plano de carreira dos servidores do Poder Executivo, passa a vigorar na forma do anexo I desta Lei;

Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Projeto de Lei PLC-03/2024

II – O anexo II da Lei Complementar Municipal nº003/2012, de 2 de janeiro de 2012, que trata do plano de carreira dos servidores específicos da saúde, passa a vigorar na forma do anexo II desta Lei;

III – O anexo II da Lei Complementar Municipal nº 017/2017, de 31 de outubro de 2017, que trata da estrutura administrativa municipal, passa a vigorar na forma do anexo III desta Lei;

IV- O Anexo IV da Lei Complementar nº 10/2014, de 16 de dezembro de 2014, que trata do plano de carreira dos servidores do Poder Legislativo, passa a vigorar na forma do anexo IV desta lei;

V- o Anexo II da Lei Complementar nº 32/2019, de 23 de dezembro de 2019, que trata da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo, passa a vigorar na forma do anexo V desta lei;

VI- Os subsídios do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, passam a ser no valor de R\$ 12.658,30 (doze mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

VII- Os subsídios do Vice Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, passam a ser no valor de R\$ 6.329,14 (seis mil trezentos e vinte e nove reais e quatorze centavos).

VIII- Os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás, passam a ser no valor de R\$ 5.287,32 (cinco duzentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

**Art. 3º.** Em virtude da dedução na revisão geral, nos termos do entendimento do STF exarado no Re 573316 AgR / RJ - Rio de Janeiro e Acórdão nº 00003/2011, de 02 de março de 2011, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a revisão concedida na presente lei, será deduzida de eventual aumento salarial concedido no ano



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás  
Gabinete do Prefeito



de 2024 aos servidores do magistério público municipal, não sendo o quaisquer dos aumentos previstos nesta Lei cumulativos com lei que tenha concedido no ano de 2024 aumentos aos servidores do magistério público municipal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes dos efeitos da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 5º.** O pagamento dos valores retroativos será feito de forma parcelada, conforme condições financeiras e orçamentárias de cada um dos Poderes.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2024.

MARCUS	Assinado de forma digital por MARCUS
ADILSON	ADILSON
RINCO:245172	RINCO:24517216187
16187	Dados: 2024.04.04 10:01:36 -03'00'

**Marcus Adilson Rinco**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei PLC-03/2024  
Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás

## ANEXO I

### (tabela do Plano de Carreiras Administrativo da Prefeitura)

ANEXO IV												
(Plano de carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Administrativo, Financeiro, Operacional e Técnico Científico)												
TABELA DE VENCIMENTOS I												
Grau de Escolaridade: Ensino Fundamental e Ensino Médio												
REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
NIVEL	0-2 anos	3-5 anos	6-8 anos	9-11 anos	12-14 anos	15-17 anos	18-20 anos	21-23 anos	24-26 anos	27-29 anos	30-32 anos	33-35 anos
I	R\$ 1.354,72	R\$ 1.365,55	R\$ 1.376,47	R\$ 1.387,49	R\$ 1.398,59	R\$ 1.409,78	R\$ 1.422,20	R\$ 1.433,38	R\$ 1.454,88	R\$ 1.476,71	R\$ 1.498,88	R\$ 1.521,34
II	R\$ 1.484,38	R\$ 1.507,52	R\$ 1.530,14	R\$ 1.553,09	R\$ 1.576,38	R\$ 1.600,03	R\$ 1.624,03	R\$ 1.648,39	R\$ 1.673,13	R\$ 1.698,21	R\$ 1.723,68	R\$ 1.749,54
III	R\$ 1.708,03	R\$ 1.733,64	R\$ 1.759,66	R\$ 1.786,05	R\$ 1.812,84	R\$ 1.840,03	R\$ 1.867,64	R\$ 1.895,65	R\$ 1.924,06	R\$ 1.952,95	R\$ 1.982,25	R\$ 2.011,97
TABELA DE VENCIMENTOS II												
Grau de Escolaridade: Ensino Médio Técnico e Ensino Superior												
REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
NIVEL	0-2 anos	3-5 anos	6-8 anos	9-11 anos	12-14 anos	15-17 anos	18-20 anos	21-23 anos	24-26 anos	27-29 anos	30-32 anos	33-35 anos
I	R\$ 2.676,28	R\$ 2.716,42	R\$ 2.757,18	R\$ 2.798,53	R\$ 2.840,51	R\$ 2.883,11	R\$ 2.926,36	R\$ 2.970,27	R\$ 3.014,82	R\$ 3.060,04	R\$ 3.105,93	R\$ 3.152,53
II	R\$ 4.442,64	R\$ 4.509,26	R\$ 4.576,91	R\$ 4.646,56	R\$ 4.715,25	R\$ 4.785,98	R\$ 4.857,77	R\$ 4.930,63	R\$ 5.004,59	R\$ 5.079,65	R\$ 5.155,85	R\$ 5.233,19
III	R\$ 5.197,87	R\$ 5.275,84	R\$ 5.354,99	R\$ 5.435,32	R\$ 5.516,84	R\$ 5.599,59	R\$ 5.683,58	R\$ 5.768,83	R\$ 5.855,37	R\$ 5.943,20	R\$ 6.032,35	R\$ 6.122,83



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás  
Gabinete do Prefeito



ANEXO II

(tabela do Plano de Carreiras da Saúde)

ANEXO II												
(PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ESPECIFICOS DA SAÚDE)												
TABELA DE VENCIMENTOS I												
REFERÊNCIA												
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
	0-2 anos	3-5 anos	6-8 anos	9-11 anos	12-14 anos	15-17 anos	18-20 anos	21-23 anos	24-26 anos	27-29 anos	30-32 anos	33-35 anos
I	R\$ 1.354,83	R\$ 1.371,37	R\$ 1.423,90	R\$ 1.495,09	R\$ 1.569,84	R\$ 1.648,33	R\$ 1.730,76	R\$ 1.817,30	R\$ 1.908,16	R\$ 2.003,56	R\$ 2.103,74	R\$ 2.208,93
II	R\$ 1.808,13	R\$ 1.898,53	R\$ 1.993,45	R\$ 2.093,13	R\$ 2.197,78	R\$ 2.307,67	R\$ 2.523,05	R\$ 2.544,21	R\$ 2.671,43	R\$ 2.804,99	R\$ 2.945,24	R\$ 3.092,50
III	R\$ 3.303,43	R\$ 3.468,62	R\$ 3.551,34	R\$ 3.824,15	R\$ 4.027,08	R\$ 4.216,12	R\$ 4.426,92	R\$ 4.648,28	R\$ 4.880,68	R\$ 5.124,72	R\$ 5.380,95	R\$ 5.666,51
IV	R\$ 6.606,88	R\$ 6.937,22	R\$ 7.284,08	R\$ 7.648,29	R\$ 8.030,71	R\$ 8.432,23	R\$ 8.853,85	R\$ 9.296,54	R\$ 9.761,37	R\$ 10.249,43	R\$ 10.761,90	R\$ 11.300,00

Projeto de Lei PLC-03/2024  
Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás

### ANEXO III

#### TABELA DE VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS POLÍTICOS

##### CARGOS POLÍTICOS EXECUTIVO / CPE<sub>x</sub> (Valores definidos pela Lei Complementar nº 24/2020)

Cargo	CPE <sub>x</sub>	Subsídio
Prefeito	CPE <sub>x</sub> 1	R\$ 12.658,21
Vice-Prefeito	CPE <sub>x</sub> 2	R\$ 6.329,14
Secretários Municipais	CPE <sub>x</sub> 3	R\$ 4.793,95
Chefe de Gabinete	CPE <sub>x</sub> 3	R\$ 4.793,95

#### TABELA DE VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO

##### CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR/CDS

Cargo	CDS	Vencimento
Procurador Geral do Município	CDS 1	R\$ 12.354,39
Contador Chefe	CDS 2	R\$ 5.591,34
Pregoeiro	CDS 3	R\$ 4.582,11
Agente de Contratação	CDS 3	R\$ 4.582,11
Superintendentes Municipais	CDS 4	R\$ 3.641,88

##### CARGOS DE ASSESORAMENTO/CAS

Assessores Municipais	CAS	R\$ 3.195,06
-----------------------	-----	--------------

##### CARGOS DE CHEFIA/CC

Gerentes Municipais	CC1	R\$ 2.316,41
Coordenadores Municipais	CC2	R\$ 1.597,51
Chefes de Divisão Municipais	CC3	R\$ 1.412,52

Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
 Projeto de Lei PLC-03/2024



## ANEXO IV

(Anexo IV da Lei Complementar nº 10/2014, de 16 de dezembro de 2014)

Anexo IV												
Atualização do Plano de Carreira – 2024												
NÍVEIS	REFERÊNCIAS											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
	Anos 1/2/3	Anos 4/5/6	Anos 7/8/9	Anos 10/11/12	Anos 13/14/15	Anos 16/17/18	Anos 19/20/21	Anos 22/23/24	Anos 25/26/27	Anos 28/29/30	Anos 31/32/33	Anos 34/35/36
1	1.354,78	1.395,42	1.437,29	1.480,40	1.524,82	1.570,56	1.617,68	1.666,21	1.716,19	1.767,68	1.820,71	1.875,33
2	1.426,94	1.469,75	1.513,84	1.559,26	1.606,03	1.654,21	1.703,84	1.754,96	1.807,60	1.861,83	1.917,59	1.975,22

Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, 04 de abril de 2024

Projeto de Lei PLC-03/2024  
 Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás

## ANEXO V

(Anexo II da Lei Complementar nº 32/2019, de 23 de dezembro de 2019)

### QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

#### CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

<u>R\$</u>	<u>Cargo</u>	<u>Quantitativo</u>	<u>Vencimento em</u>
	Diretor de Administração e Finanças	01	R\$ 5.351,65
	Chefe do Departamento Controle Interno	01	R\$ 4.049,31
	Chefe de Superint. De Tesouraria e Op. Contábeis	01	R\$ 2983,70
	Assessora Administração e Controle Patrimonial	01	R\$ 2.557,46
	Assessora Parlamentar e de Apoio Institucional	01	R\$ 2.557,46

<b>Função Gratificada</b>	<b>Cód.</b>	<b>Valor em R\$</b>
Gratificação de Função destinada a servidores cedidos por outros Poderes, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 32/2019.	FG-01	400,00

Projeto de Lei PLC-03/2024  
Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás

## JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação e aprovação o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo conceder reajuste salarial aos servidores públicos e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraíso de Goiás e dá outras providências.

A reposição salarial de servidores públicos é prevista pelo artigo 37, inciso X, da Constituição Federal:

*Artigo 37: Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, aos seguintes:*

*Inciso X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica observada a iniciativa privativa em caso assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.*

A Lei municipal nº 322, de 23 de maio de 1.991 (Estatuto dos servidores públicos) em seu art. 90 prevê o reajuste dos vencimentos do salário dos servidores públicos.

*Art.90. Os vencimentos e vantagens dos servidores públicos do Município serão reajustados mediante lei, através de projeto de iniciativa do Poder Executivo, segundo critérios aferidos pela administração municipal, observados no que lhes disser respeito os princípios constitucionais pertinentes ao salário mínimo. (Alterado pela Lei nº.390, de 14.07.93).*

Quando se fala em reajuste ou correção, refere-se ao aumento real dos salários dos servidores, para além da reposição das perdas inflacionárias do ano, no intuito de melhor remunerar os servidores e adequar os salários.

Projeto de Lei PLC-03/2024  
Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás

Tela: 01/B  
B



Estado de Goiás  
Município de Alto Paraíso de Goiás  
Gabinete do Prefeito



Portanto, este aumento visa sanar a perda do poder aquisitivo que o salário teve nestes últimos meses. O cenário econômico, altamente desfavorável, compromete o vencimento dos empregados públicos. Assim, o reajuste proposto está dentro das condições financeiras de nosso Município, demonstrado na estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

O reajuste foi calculado observando-se o índice INPC dos meses de maio/2023 a fevereiro de 2024.

Observa-se que, em que pese o corrente ano tratar-se de ano eleitoral, é entendimento pacífico do Tribunal Superior Eleitoral a possibilidade de realização de revisão de remuneração dos servidores públicos, atentando-se aos limites estabelecidos na Resolução nº 21.296, consubstanciada na Consulta nº 782 – Classe 5º - Distrito Federal.

Sendo assim, contamos com a colaboração de Vossas Excelências para aprovação do projeto na forma apresentada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2024.

MARCUS  
ADILSON  
RINCO:2451  
7216187  
Assinado de forma  
digital por MARCUS  
ADILSON  
RINCO:24517216187  
Dados: 2024.04.04  
10:02:00 -03'00'  
Marcus Adilson Rinco  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei PLC-03/2024  
Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás